

BRASIL = IMIGRAÇÃO

República Federativa, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania (é a autoridade superior que não pode ser limitada por nenhum outro poder. Ela é uma só (una), integral e universal. No conceito do Professor Miguel Reale, a soberania “é uma espécie de fenômeno genérico do poder. Uma forma histórica de poder que representa configurações especialíssimas que se não encontram senão em esboços nos corpos políticos antigos e medievos”. A soberania, no conceito da escola clássica, é una (porque não pode existir mais de uma autoridade soberana em um mesmo território), indivisível (o poder soberano delega atribuições, reparte competências, mas não divide a soberania), inalienável (é a soberania, por sua própria natureza).

A vontade é personalíssima.

Não se aliena não se transfere a outrem e imprescritível (é ainda soberania, no sentido de que não pode sofrer limitações no tempo).

Segundo os princípios de Direito Constitucional, vem firmar o conceito democrático, em virtude do qual a soberania, atribuído ao Estado, pertence ao próprio povo, constituído em Nação. Para o mestre José Afonso da Silva (in Curso de Direito Constitucional Positivo), “o Estado Federal, o todo, como pessoa reconhecida pelo direito internacional, é o único titular da soberania que considerada poder supremo consistente na capacidade de autodeterminação”.

O território não pode comportar senão uma só soberania.

A soberania é essencial ao Estado.

É suprema em sua esfera, **a cidadania**, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo partidário.

Têm como **Poderes da União** ⇒ independente e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. **Sua Capital** ⇒ tem sede em Brasília. Sua **Extensão Geográfica** ⇒ é de 8.511.996 Km²., dividida em cinco regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. **Sua população** ⇒ ultrapassada a soma de 170 milhões de habitantes. Sua **Divisão Administrativa** ⇒ é realizada por 26 Estados, 1 Distrito Federal (político/capital) e mais ou menos

5.500 Municípios. Como **Regime Partidário** ⇒ o pluripartidarismo. O **Sistema de Governo** ⇒ o presidencialismo, ou seja o Presidente da República executa as funções de Chefe de Estado e de Governo. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil. Tem como **Símbolos** ⇒ a bandeira, o hino, as armas, e o selo. Permite que seus Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tenham símbolos próprios.

É um país considerado, como um país de Imigração; vejamos:

Em **1819**, no Rio de Janeiro, chegaram os Suiços-Alemães, provenientes do Cantão de Freiburg (fundaram a cidade de Nova Friburgo);

Em **1820**, no Rio Grande do Sul, chegaram os Alemães (fundaram a cidade de São Leopoldo);

Em **1820** (com auge em 1901), em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, chegaram os Espanhóis;

Em **1861**, no Rio Grande do Sul (fundaram as cidades de Caxias do Sul e Bento Gonçalves) e em **1887** em grande quantidade para São Paulo, chegaram os Italianos;

Em **1860** e em **1890**, primeiro na Amazônia e depois no Centro-Sul, chegaram os Sírios e Libaneses, provenientes do Oriente Médio;

Em **1908**, em São Paulo, chegaram os Japoneses, provenientes de áreas rurais; Em **1884**, em São Paulo, chegaram os Austríacos e Húngaros, provenientes do Império Austro-Húngaro;

Em **1875**, no Paraná, chegaram os Eslavos, provenientes da Polônia, Rússia, etc..

Nossos Períodos:

- **Pré-colonial** (de 22 de abril de 1500 até a expedição colonizadora de Martim Afonso de Souza, em 1530);
- **Brasil-colônia** (de 1530, ou seja, da expedição de Martim Afonso de Souza até a proclamação da Independência, por D. Pedro I, em 7 de setembro de 1822);

- **Brasil-imperial** (de 7 de setembro de 1822, ou seja, da proclamação da sua independência até a proclamação da República, em 15 de novembro de 1889);
- **Brasil-republicano** (da proclamação da República, ou seja, de 15 de novembro de 1889 até os dias de hoje, com sub período, tais como:
primeira república (até 1930), período Getúlio Dornelles Vargas (até a deposição em 1945), **Estado Novo** (1937 a 1945),
segunda república (de 1945 a 1964), golpe de 1964,
 - **Regime Militar** (de março de 1964 até 1985), e
 - **Período de Redemocratização**, que iniciou em 1985, com o fim do Regime Militar. No texto constitucional vigente, a soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, de conformidade com a lei, mediante: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.

Permite a livre criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana, além dos preceitos contidos na vigente legislação constitucional.